



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

**PORTARIA Nº 10/2023**

**Fixa o Regime de Transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.**

O Presidente da Câmara Municipal de Morro da Garça, no uso de suas atribuições que lhe competem, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre o regime de transição de que o art. 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG.

Art. 2º - Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou a Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por elas regidos, desde de que:

I – A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

II – A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmado em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto as alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 3º - O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º - Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º - O disposto no art. 176 da Lei 14.133, de 2021 se aplica a Câmara Municipal de Morro da Garça, visto que o Município conta com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, e, terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Portaria de transição para cumprimento dos incisos do artigo citado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2023.

  
**José Maria da Silva**  
**Presidente**